



DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, favorável à rejeição das Contas da Prefeitura de Cristalândia, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. CLEITON CANTUÁRIO BRITO.

Parágrafo Único. As Contas de que trata este artigo, são as constantes do Processo 11531/2020, de origem do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.


SALMERON CÂMARA GOMES
PRESIDENTE